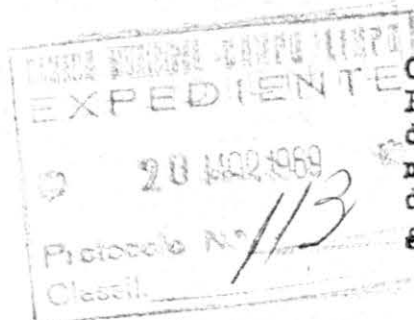




Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 182, DE 14 DE MARÇO DE 1 969



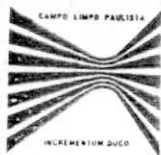
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada em 12-03-1969, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um financiamento, no valor de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), sem juros, à SOBAM - Sociedade Beneficiante de Assistência Médica Ltda. S/C, para a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinados ao Hospital de Campo Limpo Paulista.

Artigo 2º - O pagamento do financiamento previsto no artigo anterior será feito em 15 - prestações mensais e consecutivas, no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) cada uma, que serão representadas por igual número de notas promissórias, de emissão da SOBAM - Sociedade Beneficiante de Assistência Médica Ltda. S/C, vencíveis no dia 5 de cada mês, a partir de 5 de abril de 1969, e avalizadas pelos Drs. - Paulo Afonso de Luna Pinheiro, Lázaro de Freitas Nunes, Arnaldo Martins dos Reis e Renato de Almeida Furtado.

Artigo 3º - Para o cumprimento desta lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir na Diretoria da Fazenda, um crédito especial no valor de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos).

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

./.

Artigo 4º - O valor do crédito - que se refere o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, em igual importância, da verba Local 3 - Diretoria Administrativa - Geral 4.210.02 - Aquisição - de Imóveis - 02 - Desapropriação por Condenação Judicial, do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Tavares da Silva
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

Hiroito Cardoso
Secretário